



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.468

João Pessoa - Terça-feira, 08 de Dezembro de 2009

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
[Internet: www.mp.pb.gov.br](http://www.mp.pb.gov.br)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

Subprocurador-Geral de Justiça:

Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Secretário-Geral:

Prom. Bertrand de Araújo Asfora

1º C A O P - João Pessoa

Coordenador:

Prom. Ádrio Nobre Leite

2º C A O P - Campina Grande

Coordenador: Luis Nicomedes de Figueiredo Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
(Presidente)
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Proc. Otanilza Nunes de Lucena
Prom. Bertrand de Araújo Asfora (Secretário)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ESTADO DA PARAÍBA
MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA-GERAL

E D I T A L Nº 10/ 2009.

O **Dr. Paulo Barbosa de Almeida**, Procurador de Justiça e Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado da Paraíba, em cumprimento ao disposto no art. 48 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral e na Portaria nº 10/2009 desta Corregedoria,

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia **17 (dezesete) de dezembro de 2009 (dois mil e nove)**, na Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Malta, localizada nas dependências do Fórum Dr. José Medeiros Vieira, situado na Rua José Medeiros Delgado, s/n, Centro, Malta/PB, realizará-se a Correição Ordinária nos trabalhos do membro do Ministério Público no exercício das atribuições do cargo de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Malta**, para verificar a regularidade dos serviços, a eficiência e a pontualidade do Promotor de Justiça no exercício de suas funções, bem como o cumprimento das obrigações legais e das determinações da Procuradoria-Geral de Justiça e da Corregedoria-Geral.

No dia **18 (dezoito) de dezembro do corrente ano, às 9:00 horas, a Corregedoria-Geral do Ministério Público** realizará **audiência pública** na sala do Tribunal do Júri do Fórum Dr. José Medeiros Vieira, situado na Rua José Medeiros Delgado, s/n, Centro, Malta/PB, oportunidade em que o Corregedor-Geral estará disponível para ouvir a manifestação de todos os segmentos da sociedade da comarca representados e presentes à referida audiência pública. Os trabalhos de correição compreenderão todos os livros, pastas, procedimentos administrativos, inquéritos civis e demais feitos em tramitação, inclusive os findos no lapso temporal de 03(três) anos anteriores à sua instalação.

Fica convocado o membro do Ministério Público no exercício das funções de **Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Malta**, a se fazer presente na abertura e durante todos os trabalhos de correição.

E, para conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente, que será publicado e afixado no átrio do Fórum da **Comarca de Malta** e nos Cartórios (serventia judicial do Município de Malta e demais municípios que integram a comarca).

João Pessoa – PB, em 7 de dezembro de 2009.

PAULO BARBOSA DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério Público

ESTADO DA PARAÍBA
MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA-GERAL
PORTARIA CGMP Nº 26/2009.

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, e atendendo o disposto na Portaria CGMP nº 10/2009, de 5 de outubro de 2009, demais disposições pertinentes, e, tendo em vista a convocação de Júri na Comarca de Coremas para o dia 17 (dezesete) de dezembro de 2009 (dois mil e nove),

R E S O L V E

I – Adiar, *sine die*, a correição ordinária nos trabalhos da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Coremas (Portaria CGMP nº 23/2009), anteriormente marcada para o dia 17 (dezesete) de dezembro de 2009 (dois mil e nove);

I – Alterar a data inicial da correição ordinária nos trabalhos da Promotoria de Justiça Cumulativa das Comarcas de Malta (Portaria CGMP nº 24/2009), para o dia 17 (dezesete) de dezembro de 2009 (dois mil e nove), mantendo-se a data de 18 do mesmo mês e ano para a realização de audiência pública.

Publique-se.
Cumpra-se
João Pessoa–PB, em 7 de dezembro de 2009

PAULO BARBOSA DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE MAMANGUAPE
CURADORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO,
CIDADÃO, SAÚDE, CONSUMIDOR, MEIO
AMBIENTE, EDUCAÇÃO, FUNDAÇÕES
E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Portaria nº 001/2009

Objeto: Horário de Atendimento ao Público
A Curadoria do Patrimônio Público, Cidadão, Saúde, Consumidor, Meio Ambiente, Educação, Fundações e Entidades de Interesse Social, por meio da sua Representante em exercício nesta Comarca e ao final assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art.26, I da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgâni-

ca Nacional do Ministério Público e pelos arts. 71, 76, 78, 79 e 80 da Lei Complementar Estadual nº 19/64 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), Considerando que incumbe ao Ministério Público enviar medidas extrajudiciais e judiciais a partir da notícia ou de representação veiculada por qualquer cidadão na forma da lei;

Considerando que a Comarca de Mamanguape é composta de quatro termos (Capim, Cuité de Mamanguape, Itapororoca e Mataraca), afóra a sede, a congregar considerável número de munícipes, gerando, por conseguinte, grande demanda nas Curadorias;

Considerando a precária instalação do Ministério Público local em espaço físico restrito a uma única sala cedida pela Direção do Fórum da Comarca de Mamanguape, onde os três Promotores de Justiça oficientes se reverzam em seu mister, juntamente com os quatro servidores;

Considerando a necessidade de atendimento individualizado e condigno aos jurisdicionados, bem como a necessidade de se dispensar sigilo a questões que envolvem interesses de incapazes, a impossibilitar o atendimento concomitante no mesmo recinto, Considerando que esta Promotora de Justiça entrou na presente data em efetivo exercício na Promotora de Justiça do Juizado Especial Criminal e nas Curadorias suso identificadas, **R E S O L V E** :

1º) instituir as **SEGUNDAS-FEIRAS** como dia de atendimento ao público, a partir das **08:30 horas**, salientando a indispensável realização de triagem pelos servidores e registro das reclamações atendidas em livro ou pasta própria;

2º) ressaltar os casos urgentes, que importem em risco iminente à integridade física do tutelado, que poderá ser atendido em qualquer dia da semana, inclusive nos intervalos das audiências;

3º) organizar a fila de atendimento, com entrega de fichas de espera por ordem de chegada, salvo os casos de atendimento prioritário, tais como idosos, portadores de deficiência e mulheres grávidas;

4º) eleger, uma vez por mês, em dia compatível com a pauta de audiências e nunca coincidentes com as segundas-feiras, um dos termos da Comarca para realização de atendimento in loco, o que será comunicado previamente à Prefeitura do Município eleito e às rádios locais porventura existentes, para fins de divulgação local;

5º) que o presente expediente seja afixado na porta da sala do Ministério Público;

6º) que seja oficiado à Corregedoria-Geral do Ministério Público, à Direção do Fórum, às Prefeituras Municipais para afixação no quadro de avisos e às rádios locais, para fins de ciência e divulgação à população.

Mamanguape/PB, 3 de novembro de 2009

ANA CAROLINE ALMEIDA MOREIRA
Promotora de Justiça Curadora

OAB
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAÍBA
CASA DO ADVOGADO E DOS DIREITOS HUMANOS

EDITAL Nº 11/09

Faço público para os efeitos do Artigo 8º do EOAB, Lei nº 8.906/94, que requereram inscrição nesta Seccional, os seguintes Bacharéis: RODRIGO DIAS MEIRELES, TARCÍSIO ALVES COELHO.

Qualquer impugnação deverá ser apresentada dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente edital.

João Pessoa, 04 de dezembro de 2009.
LÚCIA DE FÁTIMA ASSIS QUEIROGA
Secretária Geral da OAB-PB

OAB
Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional da Paraíba
Primeira Câmara

ACÓRDÃO
Primeira Câmara da OAB/PB
Processo nº 1374/2009
Requerente: RANIERE DA SILVA NERY

EMENTA

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PRINCIPAL PARA O QUADRO DE ADVOGADOS DA OAB, SECCIONAL DA PARAÍBA. APLICADOR DE CONTAS PÚBLICAS. PODER DE DECISÃO. INCOMPATIBILIDADE. INDEFERIMENTO.

Incompatibilidade decorrente da interpretação sistemática e teleológica do art. 28, inciso III c/c § 2º do E.A.O.A.B.

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos em que é interessado o bacharel **Raniere da Silva Nery**, decide a **Primeira Câmara** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba, à unanimidade, **indeferir** o pedido, nos termos do relatório e voto do Relator, em anexo, o qual passa a integrar o presente julgado.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 2009.
GILVANIA MACIEL VIRGINIO PEQUENO
Presidente
NILDO MOREIRA NUNES
Relator

OAB
Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional da Paraíba
Primeira Câmara

Acórdão
Primeira Câmara da OAB/PB
Processo nº 1407/2009
Requerente: PATRÍCIA TORRES TEIXEIRA DE CARVALHO

EMENTA – Pedido de inscrição no Quadro de Advogados da OAB/PB – INDEFERIMENTO do pedido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é requerente a Bacharela PATRÍCIA TORRES TEIXEIRA DE CARVALHO, decidem os membros da Egrégia Primeira Câmara da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba, por maioria, NEGAR provimento ao pedido.

João Pessoa, 24 de novembro de 2009.
MÁRIO GOMES DE ARAÚJO JÚNIOR
Conselheiro Relator

EDITAIS PARTICULARES

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária da Paraíba
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
2ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
Nº. EDT. 0002.000052-9/2009/2/SC
Prazo: 20 dias

EXECUÇÃO DIVERSA Nº. 2007.82.00.001927-0
Classe 98

EXEQUENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

EXECUTADOS(S): VIDA JOIAS LTDA, MARIA DE FATIMA LEITE JORDAO, CELIA MARIA PAULO

CITAÇÃO DE: VIDA JOIAS LTDA, MARIA DE FATIMA LEITE JORDAO, CELIA MARIA PAULO, ora em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Efetuar pagamento da dívida, no prazo de 03 (três) dias (artigo 652-A, do CPC), ou embargar a execução, independentemente de penhora, depósito, ou caução, no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 736, do CPC).

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 69.048,79 (sessenta e nove mil, quarenta e oito reais e setenta e nove centavos), acrescidos de advocatícios no valor de 7.000,00 (sete mil reais).

OBSERVAÇÃO: No caso de integral pagamento, no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida para R\$ 3.500,00 (três mil, reais) (parágrafo único do artigo 652-A, do CPC).

ADVERTÊNCIA: Não sendo efetuado o pagamento nem opostos embargos à execução, presumir-se-ão aceitos pelos Executados, como verdadeiros, os fatos alegados pela Exequente (art. 803, do CPC).

PUBLICAÇÃO: O presente Edital será publicado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez no Diário da Justiça e pelo menos duas vezes em jornal local e afixado na Sede deste juízo, no local de costume (art. 232, III, do CPC).

SEDE DO JUÍZO Seção Judiciária da Paraíba, 2ª Vara, Rua João Teixeira de Carvalho, nº. 480, Brísamar João Pessoa - PB.

Expedi este edital por ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara. Eu, Sandro Wanderley Calaço, Técnico Judiciário, o digitei e fiz imprimir. Eu, Ricardo Correia de Miranda Henriques, Diretor da Secretaria da 2ª Vara, o conferi.

João Pessoa, 27 de novembro de 2009
ALEXADRE COSTA DE LUNA FREIRE
Juiz Federal

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária da Paraíba
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
2ª Vara – Rua João Teixeira de Carvalho, 480,
3º andar, Conj. Pedro Gondim, CEP 58031-220

EDITAL DE INTIMAÇÃO
COM PRAZO DE 30 DIAS
Nº. EDT. 0002.000051-4/2009/2/SC

REFERÊNCIA: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº. 2005.82.00.003210-0
CLASSE: 98
EXEQUENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

EXECUTADO(A)(S): PRESTOBAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA, ABDIEL SEPULVEDA DE SOUSA SOBRINHO, ORIELZA ALVES DE VASCONCELOS

INTIMAÇÃO DE (S) ABDIEL SEPULVEDA DE SOUSA SOBRINHO, ora em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Tomar ciência da penhora realizada à fl. 169.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, à Rua João Teixeira de Carvalho, nº. 480, 3º andar, Brisamar, João Pessoa – PB.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: O presente Edital será publicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, uma vez no diário Oficial e duas vezes em jornal de circulação local, bem como afixado na Sede deste Juízo, no local de costume.

Eu, Wamberto Rodrigues da Silva, o digitei e imprimi. Eu, Ricardo Correia de Miranda Henriques, Diretor da Secretaria da 2ª Vara, o conferi.

JOÃO Pessoa, 19 de novembro de 2009.

ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

Juiz Federal

JUSTIÇA FEDERAL

1ª. VARA FEDERAL
DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA
Juiz Federal
Nº. Boletim 2009.000114

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

Expediente do dia 03/12/2009 13:44

31 - AÇÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)

1 - 2004.82.00.012499-3 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. MARCIO ANDRADE TORRES) x JOSE CARLOS ROCHA (Adv. PATRICIA DIAS ROCHA, SIMONE CRISTINA MAIA DE CARVALHO). ...à defesa para as respectivas alegações finais.

Total Intimação : 1
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
MARCIO ANDRADE TORRES-1
PATRICIA DIAS ROCHA-1
SIMONE CRISTINA MAIA DE CARVALHO-1

SETOR DE PUBLICAÇÃO
ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO
Diretor(a) da Secretaria
1ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

BOLETIM Nº 246/2009
EXPEDIENTE DO DIA: 07.12.2009.

SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º (“A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incumbido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado”).

GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza
Fones: 218-6521/218-6526/218-6533
E-mail: diariodajustica@aurio.pb.gov.br
Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

PROCESSO Nº 2003.82.0591-4 – AÇÃO PENAL – CLS 240

AUTOR: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
PROCURADOR DA REPÚBLICA: JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA

RÉU: **DARIO FERREIRA NUNES NETO**
ADVOGADOS: AMAURI DE LIMA COSTA – OAB/PB 3.594, MICHAEL DOS SANTOS FERREIRA – OAB/PB 237.200, GENILDA DE ARAÚJO BORGES – OAB/PB 11.089-B e ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR – OAB/RJ 151.635

DEPACHO:

Designa-se data e hora para audiência de instrução e julgamento, na qual serão ouvidas as testemunhas arroladas na denúncia e as de defesa, bem como interrogado o acusado e apresentadas as alegações finais, caso não sejam requeridas diligências cuja necessidade se origine de circunstâncias ou fatos apurados na instrução. Ciência ao Ministério Público Federal. Intimem-se. JPA,

De ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, fica designada a audiência para o dia **10/12/2009, às 14h30min.** PROCESSO Nº 2004.82.00.00116-0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA – CLS 31

AUTOR: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
PROCURADOR DA REPÚBLICA: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA

RÉU: **ERASMO ROCHA LUCENA**
ADVOGADOS: CARLOS FREDERICO NÓBREGA FARIAS – OAB/PB 7.119, RODRIGO NÓBREGA FARIAS – OAB/PB 10.220 e THYAGO LUIS BARRETO BRAGA – OAB/PB 11.907

DESPACHO:

A Juíza determinou (...) rogando-se, desde logo, a apresentação de alegações finais, caso não haja novas provas a requerer. João Pessoa, 19/10/2009.

3ª VARA FEDERAL
DRA. CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ
Juíza Federal
Nº Boletim 2009. 0161

Expediente do dia 24/11/2009 16:14

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ

73- EMBARGOS À EXECUÇÃO

1 - 2008.82.00.005910-6 UNIÃO FEDERAL (DELEGACIA FEDERAL DA AGRICULTURA - DFA/PB) (Adv. ERIVAN DE LIMA) x SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA - SINTSERF/PB (Adv. RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, JALDELENI REIS DE MENESES, ANTONIO BARBOSA FILHO). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Corregedoria do TRF/5ª Região, artigo 87, item 05, abro vista às partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, se pronunciarem sobre a informação e cálculos apresentados pela Assessoria Contábil (fls. 622/676).

97- EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

2 - 2007.82.00.005888-2 ANDES SINDICATO NAC.DOCENTES INST.ENSINO SUP-ADUFPB (Adv. JOSE MARIO PORTO JUNIOR, AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, PAULO GUEDES PEREIRA) x UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. TERCÍUS GONDIM MAIA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB. ... Em face do exposto, declaro satisfeita a obrigação de pagar, nos termos do inciso I, do artigo 794 do CPC e determino que seja expedido, com prioridade processual, ofício ao Presidente do eg. TRF/5ª Região para efetuar o desbloqueio do valor, em prol de Carlos Alberto Farias Galvão. Após, baixa e arquite-se. P.R.I.

29- AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

3 - 2006.82.00.006677-1 UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x CLAUDINO CESAR FREIRE (Adv. ARIEL DE FARIAS FILHO, CLAUDIO FREIRE MADRUGA). Dê-se vista à parte autora, ao MPF e à União do ofício do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (fls. 273/274).

4 - 2007.82.00.009094-7 ISOLDA REJANE DOS SANTOS OLIVEIRA E OUTRO (Adv. VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS, PAULO ANTONIO MAIA E SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). Defiro o pedido de dilação de prazo, por 10(dez) dias, formulados pela autora e pela CEF.

5 - 2007.82.00.010458-2 HILTON MUNIZ DE BRITO FILHO (Adv. URIAS JOSE CHAGAS DE MEDEIROS, GLAUCO JOSE DA SILVA SOARES, AURI ALVES CAVALCANTI) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). ...Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSS a revisar a renda mensal inicial da aposentadoria do autor, considerando para o cálculo do salário-de-benefício os valores recebidos nas reclamações trabalhistas propostas contra a SAELPA (nºs. 1.519/99, 3.461/2001, 459/2001 e 353/2001), sobre os quais tenha incidido a contribuição previdenciária, exceto o 13º salário, respeitado o teto do salário-de-contribuição vigente em cada competência, bem como, o teto do salário-de-benefício e da renda mensal inicial vigente na data da concessão do benefício, com reflexo nos proventos subsequentes. Condeno o réu, ainda, ao pagamento das diferenças vencidas desde 20 de novembro de 2002, atualizadas monetariamente de acordo com o Manual de Cálculo da Justiça Federal e acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação válida, até 30 de junho de 2009, devendo ser observada, a partir de 01.07.2009, a Lei 11.960/2009, que alterou a redação do art. 1º-F da Lei 9.494/97, introduzido pelo art. 4º da Medida Provisória 2.180-35/2001. Sem custas e honorários advocatícios face à sucumbência recíproca e o instituto da compensação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

6 - 2008.82.00.000076-8 J. THIAGO COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA. (Adv. FATIMA DE LOURDES LOPES CORREIA LIMA, ANNA CAROLINE LOPES CORREIA LIMA, ANNA CARLA LOPES C. LIMA, LIGIA MARIA DA SILVA FERNANDES) x CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO (Adv. HELIO ALENCAR DE SOUZA MONTEIRO FILHO). Recebo a apelação da parte ré em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista à parte autora para contra-razões o recurso interposto. Em seguida, com ou sem contra-razões, subam os autos ao eg. TRF/5ª Região, com as cautelas legais. I.

7 - 2008.82.00.003703-2 ABDIAS PEREIRA ALVES E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x IRENE HOLANDA LUZ x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EDSON LUCENA NERI). ...Ante o exposto, com fulcro no artigo 219, § 5º, do CPC, PRONUNCIO A PRESCRIÇÃO do direito dos autores ABDIAS PEREIRA ALVES, HELENA CRISTINA DE SÁ BEIRÃO, NEIDE MARIA SILVA DE OLIVEIRA e REGINALDO LIRA DA SILVA ao reajuste de 28,86%, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do artigo 269, IV, do CPC. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, em virtude de os autores estarem amparados pela gratuidade judiciária. P. R. I.

8 - 2008.82.00.006016-9 FRANCISCO UCHOA AMORIM (Adv. LUIS FERNANDO PIRES BRAGA, GISELE FERNANDES PEREIRA DE LUCENA, LUIZ GUEDES DA LUZ NETO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). ...Intime-se a parte autora para se manifestar acerca das contestações apresentadas (fls. 19/22 e 38/40), no prazo de 10(dez) dias....

9 - 2008.82.00.006052-2 POSTO EXPRESSÃO - COMBUSTÍVEIS E CONVENIÊNCIAS LTDA (Adv. CARLA DE SOUZA QUINHO) x AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP (Adv. CLAUDIO EMILIO SANTOS DE OLIVEIRA). (...) Pelo exposto, defiro a liminar, para determinar que a ANP abstenha-se de inscrever o nome do autor no CADIN ou em qualquer outro cadastro de proteção ao crédito, em decorrência da dívida sub judice, bem como abstenha-se de proceder à inscrição do referido débito em dívida ativa e/ou ao ajuizamento de execução fiscal. Caso já tenha ocorrido o registro no CADIN, proceda a ré à sua suspensão. Informe, ainda, a ré se houve ajuizamento de execução fiscal. Intime-se.

10 - 2008.82.00.007628-1 DENILDO MARINHO MEDEIROS (Adv. VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). (...) Isso posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, para condenar a ré ao pagamento de R\$ 15.906,22 (quinze mil, novecentos e seis reais e vinte e dois centavos), advindo da aplicação do IPC de janeiro/89, correspondente a 42,72% (quarenta e dois inteiros e setenta e dois centésimos por cento), sobre a contas-poupança nºs. 11.157-4 e 11.341-0 (ag. 1980), já estando inseridos nesse montante correção monetária, juros remuneratórios de 0,5% (cinco décimos por cento), conforme critérios próprios da poupança, assim como os juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a citação. Sem condenação em honorários e custas, por estar o autor amparado pela gratuidade judiciária, embora sucumbente em maior parte. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

11 - 2008.82.00.010001-5 MARIA COSME DA SILVA (Adv. JOSÉ ALVES CAMPOS, GEORGE VENTURA MORAIS, JOAO BRITO DE GOIS FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...Isso posto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, I, do CPC). Deixo de condenar a parte autora no pagamento das custas e dos honorários advocatícios, haja vista ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

12 - 2009.82.00.000687-8 JOSEFA MARIA PINTO (Adv. GILZA BETÂNIA CAVALCANTI DE SOUZA ELOY, HEATHCLIFF DE ALMEIDA ELOY) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...Isso posto, julgo PROCEDENTE o pedido, para condenar a CEF ao pagamento de R\$ 33.139,49 (trinta e três mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos), advindo da aplicação do percentual de 42,72% (IPC de janeiro/1989) sobre o valor então provisionado na conta poupança n. 037.013.10486-1. Sobre a diferença apurada já estão inseridos correção monetária e juros remuneratórios de 0,5% (cinco décimos por cento), conforme critérios próprios da poupança, assim como juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a citação. Por sua sucumbência, condeno a CEF a arcar com a verba honorária, que fixo em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por versar a lide matéria exclusivamente de direito e já sumulada pelo Superior Tribunal de Justiça, não exigindo maior esforço do patrono dos autores. Sem custas a ressarcir, em virtude da gratuidade judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13 - 2009.82.00.004932-4 GILDINALVA TENÓRIO DA SILVA (Adv. DEFENSORA PÚBLICA DA UNIÃO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x CAIXA SEGURADORA S/A (Adv. SEM ADVOGADO). Informações prestadas pelo Ofício nº GJT 0003.000007-7/2009, conforme cópia a seguir. Quanto ao pedido de fls. 280, observe a autora as fls. 104 da contestação. A seguir, formule o pedido de citação do litisconsorte, aditando a inicial no prazo de 10 (dez) dias. I.

14 - 2009.82.00.006586-0 VALNISCE DO NASCIMENTO SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JOSE GEORGE COSTA NEVES, KARLA GABRIELA SOUSA LEITE, FREDERICO RODRIGUES TORRES, RAFAELA GONÇALVES OLIVEIRA, THIAGO FERREIRA BARACUHY DA NOBREGA, EDUARDO DIAS MADRUGA, ANA GABRIELA BARBALHO DA SILVA, JOSERILDE TRAJANO LINS, MATHEUS PAGANELLI CAVALCANTI CERQUEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro a produção da prova pericial requerida pela parte autora. Por conseguinte, determino que a Secretaria indique pro-

fissional para funcionar como auxiliar deste juízo, na qualidade de médico perito, na área de CARDIOLOGIA, o qual fica desde já nomeado. Foi indicado para atuar como perito o Dr. Francisco Gilson Duarte Kumamoto, cardiologista, CRM 2682, com consultório no Centro Médico Eije Kumamoto, situado na Av. Rui Barbosa, 202, Torre, nesta Capital. Considerando que a parte autora é beneficiária da gratuidade judiciária, os honorários serão fixados segundo os parâmetros da Resolução 558, de 22 de maio de 2007, publicada no dia 29/05/2007, do Conselho da Justiça Federal, uma vez que o respectivo custeio ficará a cargo desta Seção Judiciária. Dessa forma, arbitro os honorários periciais em R\$ 234,80 (Duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), valor máximo permitido pela tabela II do anexo à citada Resolução. Ainda, de acordo com a mencionada Resolução, o pagamento dos honorários somente será efetuado após o término do prazo para que as partes se manifestem sobre o laudo, ou havendo solicitação de esclarecimentos, depois de serem prestados (art. 3º, caput). Feita as indicações, intimem-se as partes para, querendo, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias, oportunidade em que se manifestarão sobre a nomeação. Outrossim, também estão intimadas as partes para requerer a produção de demais provas que julgarem necessárias ao deslinde da demanda.

15 - 2009.82.00.008895-0 ALINE LOPES DA NOBREGA CAVALCANTI (Adv. ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, ANDRE GOMES BRONZEADO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ...Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. Registre-se. Intime-se. Cite-se.

126- MANDADO DE SEGURANÇA

16 - 2009.82.00.006468-4 PLASTIMIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA (Adv. PEDRO EDUARDO PINHEIRO SILVA) x DIRETOR PRESIDENTE DA ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (Adv. SEM ADVOGADO). Claro está que o efeito da impetrante é a reforma da sentença (fls. 373/392), e, considerando que o meio adequado para se pleitear tal alteração é através de recurso de apelação, indefiro tal pedido. Aguarde-se o término do prazo recursal. Após, certifique-se. Cumpra-se a sentença no tocante a baixa e o arquivamento do feito. Publique-se.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MENDONÇA LAGE

73- EMBARGOS À EXECUÇÃO

17 - 2008.82.00.007293-7 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. CELIOMAR MARIA SANTOS DE ANDRADE) x SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA E OUTROS (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA). Recebo apelação de fls. 193/200, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte embargada para apresentar suas contra-razões. ...

18 - 2008.82.00.007502-1 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. CELIOMAR MARIA SANTOS DE ANDRADE) x MARCOS ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO E OUTROS x SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA). Recebo apelação de fls. 199/205, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte embargada para apresentar suas contra-razões....

19 - 2008.82.00.007627-0 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. CELIOMAR MARIA SANTOS DE ANDRADE) x SAULO ANTONIO INACIO DA SILVA E OUTROS x SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA). Recebo apelação de fls. 197/204, apresentada pela parte embargante, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte embargada para apresentar suas contra-razões.

229- CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

20 - 2008.82.00.001381-7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x MARIA DA GUIA GUEDES CARNEIRO (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se o exequente para, no prazo de 10(dez) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos, observado o prazo prescricional.

21 - 2009.82.00.001024-9 INSTITUTO PARAIBANO DE TURISMO E EVENTOS - JOAO PESSOA CONVENTION & VISITORS BUREAU (Adv. LEONARDO THEODORO DE AQUINO) x CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO NA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a parte autora para requerer a execução do julgado.

241 - ALVARÁ JUDICIAL

22 - 2009.82.00.003480-1 LILIAN RAMOS FERREIRA (Adv. DEFENSOR PUBLICO DO ESTADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). (...) Isto posto, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 295, III, do CPC. Considerando que, nestes autos, não consta a informação de quem proferiu a sentença na ação de alimentos, deverá a parte autora, caso seja do seu interesse, requerer a expedição de alvará perante o Juízo no qual tramitou a Ação de Alimentos e instruir o pedido inicial com os documentos acima descritos pela CEF e pelo MPF. P.R.I. Correções cartórias (fls. 17). Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa e arquite-se este feito.

29- AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

23 - 2007.82.00.010041-2 JAIR GUEDES FERREIRA JUNIOR (Adv. WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). (...) Em sede de impugnação ao valor da causa, entendeu este juízo que o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) se encontra completamente divorciado do conteúdo econômico da demanda, e fixou o valor da causa em R\$ 469.144,06 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e seis centavos). Intimado por publicação para complementar as custas judiciais, restou silente. Em outra tenta-

tiva de intimação pessoal, a carta com AR foi devolvida, a demonstrar falta de interesse do autor em continuar com a demanda, uma vez que não comunicou a este juízo mudança de endereço e não mais se pronunciou nos presentes autos. O inciso III do artigo 267 do CPC, dispõe que aquele que não “promover os atos e diligências que lhe competir” abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias, terá extinto o processo sem resolução do mérito. Considerando o acima exposto, julgo extinto o processo e em virtude da angularização processual, inclusive com resposta do réu, determino o pagamento de honorários advocatícios, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). P.R.I.

24 - 2008.82.00.004103-5 JULIETA LOPES DE QUEIROZ MEDEIROS (Adv. ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA DE SA FONTES). ...Instada para se manifestar a parte autora requereu prazo para realização de cálculos da execução de sentença (fls. 100). Assim, declaro satisfeita a obrigação de fazer. Defiro o pedido de prazo para elaboração dos cálculos, por 10(dez) dias.

25 - 2008.82.00.005826-6 ORGANIZAÇÃO LIRA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP (ELETROPEÇAS) (Adv. CLÁUDIO SÉRGIO RÉGIS DE MENEZES, FRANCICLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES) x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA, MARIA JOSE DA SILVA, RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA, PABLO DAYAN TARGINO BRAGA). Intime-se a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para, no prazo de 10(dez) dias, promover a execução dos honorários advocatícios. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos, observado o prazo prescricional.

26 - 2008.82.00.006046-7 ELIANE FRANCISCO ALVES (Adv. JOAO FERREIRA DE LIMA, MARIA DE LOURDES MOURA MONTEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE M. MAIA DE FREITAS). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 06, abro vista à parte autora sobre a(s) petição(ões) e documentos apresentados pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

27 - 2008.82.00.009607-3 JOSE BATISTA DA SILVA FILHO E OUTROS (Adv. ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Reitere-se a intimação destinada aos autores para que “comproven a existência de valores a provisionados junto a CEF, no que se refere aos planos econômicos”, no prazo de 05(cinco) dias, conforme determinado na sentença de fls. 65/66.

28 - 2008.82.00.009731-4 MARIA DA GUIA DANTAS DA SILVA E OUTROS (Adv. ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...Diante do exposto, só me resta JULGAR EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO o presente feito, nos termos dos arts. 267, I e 284, parágrafo único do CPC, quanto à autora Maria José Felix da Silva. Intimem-se os demais autores para comprovarem a existência de valores a provisionados junto a CEF, no que se refere aos planos econômicos, no prazo de 5 (cinco) dias. Defiro a gratuidade judiciária. P.R.I.

29 - 2009.82.00.000009-8 SEVERINO DA SILVA E OUTROS (Adv. ALBERTO LOPES DE BRITO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Desnecessária apresentação de alegações finais e audiência em face da matéria deduzida neste processo. Intime-se. ...

30 - 2009.82.00.000559-0 ANTONIO HERCULANO DA SILVA E OUTROS (Adv. ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...Considerando que a ação não pode tramitar sem que se demonstre o interesse processual na demanda indefiro a inicial quanto ao autor Antonio Herculano da Silva, nos termos do inciso III do artigo 295 do CPC.

31 - 2009.82.00.002496-0 MAURÍLIO ALVES DO NASCIMENTO (Adv. FRANCISCO BRILHANTE FILHO, DORIVALDO FERREIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). (...) Em face do exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do que dispõe o art. 51, II, da Lei n. 9.099/95, c/c os arts. 1º da Lei n. 10.259/01 e os artigos 8 e 10 da Lei 11.419/06, bem assim o inciso LXXVIII, do art. 5º da CF. Sem custas, em face da gratuidade judiciária. Sem honorários de sucumbência, ante a não angularização da relação processual. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

32 - 2009.82.00.005419-8 AIRTON PIRES CARNEIRO DA CUNHA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS, CICERO GUEDES RODRIGUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 08, abro vista à parte autora para, impugnar a contestação e ambas às partes para especificarem as provas que pretendem produzir.

33 - 2009.82.00.005752-7 GLÓRIA DOS SANTOS CARVALHO (Adv. NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO) x MINISTÉRIO DA FAZENDA - UNIÃO FEDERAL (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 08, abro vista à parte autora para, impugnar a contestação e ambas às partes para especificarem provas no prazo sucessivo de 10 (dez) dias.

34 - 2009.82.00.007981-0 SEVERINO DOS RAMOS DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). (...) Pelo exposto, considerando-se que o § 3º do art. 267 do CPC, possibilita ao magistrado conhecer, de ofício, a existência de coisa julgada em qualquer tempo e grau de jurisdição, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC. Escoado o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

126- MANDADO DE SEGURANÇA

35 - 2009.82.02.000911-3 MUNICIPIO DE SANTA HELENA (Adv. JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES, NEWTON NOBEL S. VITA, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES, ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO, MARIANA RAMOS PAIVA SOBREIRA, EDNA APARECIDA FIDÉLIS DE ASSIS) x ALDO CAVALCANTI PRESTES Gerente de Filial de Apoio ao Desenvolvimento Urbano/João Pessoa - GIDUR/JP (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x UNIAO FEDERAL (LITISCONSORTE NECESSÁRIA) (Adv. SEM PROCURADOR). Considerando o agravo retido acostado às fls. 308/340, dê-se vista ao agravado pelo prazo de dez dias, nos termos do art. 523, § 2º do CPC....

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

36 - 97.0006590-1 UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x ADONIAS HENRIQUE DE MELO E OUTROS (Adv. ADOLPHO FERREIRA SOARES NETO, JARI DIAS DA COSTA). (...) Pelo exposto, julgo procedentes os embargos, extinguindo a execução por ausência de título judicial. Deixo, entretanto, de condenar os embargados em honorários advocatícios, por entender que não tiveram culpa no acontecido. Sem custas, cf. art. 7.º, da Lei n.º 9.289 de 04.07.96. Escoado o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os presentes. P.R.I.

112- IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

37 - 2009.82.00.001337-8 ALMIR CARLOS DOS SANTOS LIMA E OUTRO (Adv. IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA) x CASA LOTERICA FREIRE LTDA (Adv. WASHINGTON ALVES FREIRE). ...Em face do exposto, acolho a impugnação e fixo o valor da causa em R\$ 83.063,85 (oitenta e três mil e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).Após a intimação, decorrido o prazo recursal, baixa e arquivem-se o presente incidente. Traslade-se cópia para os autos principais desta decisão.

Total Intimação : 37
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ADOLPHO FERREIRA SOARES NETO-36
 AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE-2
 ALBERTO LOPES DE BRITO-29
 ALEXANDRE GOMES BRONZEADO-15
 ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-3
 ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES-24,27,28,30
 ANA GABRIELA BARBALHO DA SILVA-14
 ANDRE GOMES BRONZEADO-15
 ANNA CARLA LOPES C. LIMA-6
 ANNA CAROLINE LOPES CORREIA LIMA-6
 ANTONIO BARBOSA FILHO-1
 ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO-35
 ARIEL DE FARIAS FILHO-3
 AURI ALVES CAVALCANTI-5
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-34
 CARLA DE SOUZA QUINHO-9
 CELIOMAR MARIA SANTOS DE ANDRADE-17,18,19
 CICERO GUEDES RODRIGUES-32
 CLAUDIO EMILIO SANTOS DE OLIVEIRA-9
 CLAUDIO FREIRE MADRUGA-3
 CLÁUDIO SÉRGIO RÉGIS DE MENEZES-25
 DEFENSOR PUBLICO DO ESTADO-22
 DEFENSORA PÚBLICA DA UNIÃO-13
 DORIVALDO FERREIRA GOMES-31
 EDNA APARECIDA FIDÉLIS DE ASSIS-35
 EDSON LUCENA NERI-7
 EDUARDO DIAS MADRUGA-14
 EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES-35
 ERIVAN DE LIMA-1
 FATIMA DE LOURDES LOPES CORREIA LIMA-6
 FRANCICLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES-25
 FRANCISCO BRILHANTE FILHO-31
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-20,22
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-10,13,35
 FREDERICO RODRIGUES TORRES-14
 GEORGE VENTURA MORAIS-11
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-7
 GILZA BETÂNIA CAVALCANTI DE SOUZA ELOY-12
 GISELLE FERNANDES PEREIRA DE LUCENA-8
 GLAUCO JOSE DA SILVA SOARES-5
 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-36
 HEATHCLIFF DE ALMEIDA ELOY-12
 HEITOR CABRAL DA SILVA-32
 HELIO ALENCAR DE SOUZA MONTEIRO FILHO-6
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-34
 IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA-37
 IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO-17,18,19
 JALDELLENIO REIS DE MENESES-1
 JARI DIAS DA COSTA-36
 JOAO BRITO DE GOIS FILHO-11
 JOAO FERREIRA DE LIMA-26
 JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES-35
 JOSÉ ALVES CAMPOS-11
 JOSE ARAUJO FILHO-5
 JOSE GEORGE COSTA NEVES-14
 JOSE M. MAIA DE FREITAS-26
 JOSE MARIO PORTO JUNIOR-2
 JOSERILDE TRAJANO LINS-14
 KARLA GABRIELA SOUSA LEITE-14
 LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-4
 LEONARDO THEODORO DE AQUINO-21
 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-34
 LÍGIA MARIA DA SILVA FERNANDES-6
 LUCIANA GURGEL DE AMORIM-22,29,32
 LUIS FERNANDO PIRES BRAGA-8
 LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-34
 LUIZ GUEDES DA LUZ NETO-8
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-14
 MARIA DE FATIMA DE SA FONTES-24
 MARIA DE LOURDES MOURA MONTEIRO-26
 MARIA JOSE DA SILVA-25
 MARIANA RAMOS PAIVA SOBREIRA-35
 MATHEUS PAGANELLI CAVALCANTI CERQUEIRA-14
 NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO-33
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-14
 NEWTON NOBEL S. VITA-35
 PABLO DAYAN TARGINO BRAGA-25
 PAULO ANTONIO MAIA E SILVA-4
 PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA-25
 PAULO GUEDES PEREIRA-2,17,18,19
 PEDRO EDUARDO PINHEIRO SILVA-16
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-8
 RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA-25
 RAFAELA GONÇALVES OLIVEIRA-14
 RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA-1
 SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-33
 TERCIVUS GONDIM MAIA-2

THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-22
 THIAGO FERREIRA BARACUHY DA NOBREGA-14
 URIAS JOSE CHAGAS DE MEDEIROS-5
 VALTER DE MELO-34
 VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS-4,10
 VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS-32
 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-7
 WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA-23
 WASHINGTON ALVES FREIRE-37
 YARA GADELHA BELO DE BRITO-7

Setor de Publicação
RYTA DE CASSIA M FERREIRA
 Diretor(a) da Secretaria
 3º. VARA FEDERAL

4ª. VARA FEDERAL
EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO
 Juiz Federal
Nº. Boletim 2009.000082

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL FRANCISCO EDUARDO GUIMARAES FARIAS

Expediente do dia 04/12/2009 14:17

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

1 - 2009.82.01.001163-9 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATAO MONTE RASO) x ROSADALHA DE SOUZA DONATO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA). ...Ante o exposto, julgo procedente, em parte, o pedido inicial deduzido nestes embargos, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, incisos II e V, do CPC), para reduzir o valor do crédito executado para R\$ 12.881,84 (doze mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), remissivos a junho/2009, nos termos dos cálculos da Contadoria Judicial de fls. 43/45. Em face da sucumbência mínima do Embargante, em relação à dimensão econômica de sua pretensão inicial, (art. 21, parágrafo único, do CPC), condeno Embargada a lhe pagar honorários advocatícios que fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais) (art. 20, § 4º, do CPC), a serem abatidos de verba de idêntica natureza, antes da expedição do requisitório. Sem condenação em custas processuais em face da isenção prevista no art. 7.º da Lei n.º 9.289/96 para os embargos à execução.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

2 - 2000.82.01.001381-5 USSIEL FREIRE DE ARAUJO (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER (Adv. FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS). ...05. Ante o exposto, intimem-se as partes dessa decisão e, quanto a UNIÃO, para que implemente sobre os proventos do autor, no prazo de 20 (vinte) dias, o percentual de 15,23%, que consiste na diferença entre o índice de reajuste de 28,86%, concedido ao autor pelo título judicial destes autos e o percentual efetivamente implantado até então, qual seja, o de 11,80%. 06. Postergo a apreciação do pedido de aplicação de multa diária para após o decurso do prazo concedido no parágrafo anterior, sem o efetivo cumprimento por parte da UNIÃO.

3 - 2003.82.01.006969-0 MARIA CREMILDA PEREIRA DE ASSIS (Adv. VITAL BEZERRA LOPES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ...5. Ante o exposto, por uma questão de celeridade e economia processual, determino que o valor fixado na sentença de fl. 129 a título de honorários do defensor dativo seja requisitado diretamente ao INSS, mediante a expedição de RPV. 6. Intimem-se as partes da sentença de fl. 129 e, bem assim, da presente decisão. Teor do dispositivo da mencionada sentença: "...Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Ademais, diante da atuação do Dr. Vital Bezerra Lopes como defensor dativo da parte autora, fixo-lhe os honorários em valor equivalente a metade do valor máximo previsto na tabela destinada a esse fim para as execuções, ou seja, R\$ 211,32 (duzentos e onze reais e trinta e dois centavos), de acordo com os critérios previstos na Resolução n.º 558/2007 do CJF, em face de sua atuação a partir da folha 74 (quando intimado para manifestação acerca da satisfação da obrigação de fazer e consequente instauração da obrigação de pagar)...P. R. I.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

4 - 2007.82.01.001671-9 ANA FABIA DE VASCONCELOS SANTOS (Adv. MARCOS ROBERTO BRANDAO BELFORT, ENIO PEREIRA DE ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). 1. A CEF satisfaz a obrigação a que foi condenada, depositando o valor devido a título de condenação principal (fl. 128), sobre o qual o autor não se opôs (fl. 129). 2. Assim, ante o documento apresentado à fl. 128 e tendo em conta que a ausência de manifestação do(s) Exequente(s) equivale à concordância tácita do(s) mesmo(s) com o cumprimento da obrigação de fazer demonstrado pela CEF, declaro satisfeita a obrigação de fazer decorrente do título judicial prolatado nestes autos. 3. Expeça-se alvará, em favor do autor, para levantamento do valor depositado à fl. 128. 4. Intimem-se.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

5 - 2009.82.01.003270-9 MUNICIPIO DE SERRA REDONDA (Adv. EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR).2. Havendo resposta com preliminares e/ou documentos, dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL TERCIVUS GONDIM MAIA

Expediente do dia 04/12/2009 14:17

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

6 - 2004.82.01.003262-1 ALBERTO VINICIUS MONTENEGRO BELO (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA, JUSCELINO DE

OLIVEIRA SOUZA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). 03. Em seguida, intime(m)-se o(s) Credor(a)(s)(es) para requerer, no prazo de 30 (trinta) dias, a execução da obrigação de pagar na forma do art. 730 do CPC, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, conforme previsto no art. 614, inciso II, do CPC. 4. Caso o valor atribuído à causa na inicial da ação seja inferior ao valor da liquidação, deverá(ão) o(a)(s) Credor(a)(s)(es) providenciar o pagamento da diferença de custas, calculada com base na importância final apurada, com dedução do valor inicialmente pago a tal título, de acordo com o art. 14, § 3.º, da Lei n.º 9.289/96, comprovando-o nestes autos.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

7 - 2009.82.01.001907-9 JOSÉ CIPRIANO DE ARAÚJO E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). ... 3. Havendo resposta com preliminares e/ou documentos, dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias.

8 - 2009.82.01.002745-3 CLECIA CRUZ DA SILVA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). ... 3. Havendo resposta com preliminares e/ou documentos, dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias.

9 - 2009.82.01.002829-9 JOSE FERNANDES DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). ...3. Havendo resposta com preliminares e/ou documentos, dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias.

10 - 2009.82.01.002833-0 CREUZA MARIA DA CONCEIÇÃO E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). ... 3. Havendo resposta com preliminares e/ou documentos, dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL GUSTAVO DE PAIVA GADELHA

Expediente do dia 04/12/2009 14:17

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

11 - 00.0010717-4 MARIA DO SOCORRO GABRIEL DO NASCIMENTO (HABILITADA) E OUTRO (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos..., intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

12 - 00.0011291-7 JOSE RODRIGUES DOS SANTOS (Adv. VITAL BEZERRA LOPES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUILHERME ANTONIO GAIAO). ...2. Pelo exposto, determino a intimação do advogado subscritor da petição de fl. 87, por publicação, para, no prazo de 20 (vinte) dias, comparecer à Secretaria desta Vara para receber as petições de fls. 71, 75 e 83, que deverá ser desentranhada dos autos e entregue ao causídico, mediante recibo.

13 - 00.0026777-5 EDSON ROCHA & CIA LTDA (Adv. LEIDSON FARIAS) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos..., intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

14 - 00.0031947-3 MARIA DE LOURDES BERNARDINO (Adv. VITAL BEZERRA LOPES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. NELSON CALISTO DOS SANTOS). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos..., intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

15 - 2000.82.01.004808-8 ROSA DOS SANTOS OLIVEIRA E OUTRO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, FABIO VENANCIO DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos..., intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

16 - 2002.82.01.001133-5 ESCOLA DE 1o. GRAU REGINA COELI LTDA (Adv. ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS) x UNIAO (RECEITA FEDERAL) (Adv. JAIME CÉSAR DE ARAÚJO DANTAS). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostado(s) aos autos à(s) fl(s) 326, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação em relação à verba honorária, bem como, para informar se já ocorreu integralmente, a compensação tributária, objeto do título judicial prolatado nestes autos.

17 - 2002.82.01.003402-5 ALISON FERREIRA DA SILVA (INCAPAZ) E OUTRO (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARILU DE FARIAS SILVA). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostado(s) aos autos à(s) fl(s) 281, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação referente aos honorários advocatícios sucumbenciais. Quanto à consulta de fl(s). 282, aguarde-se o depósito do referido precatório.

18 - 2004.82.01.000039-5 MARIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA (Adv. MANOEL FELIX NETO, GIUSEPPE FABIA-

NO DO MONTE COSTA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos..., intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

19 - 2004.82.01.003260-8 IVAN DINIZ DA SILVA (Adv. ALEX SOUTO ARRUDA) x UNIÃO (Adv. NORMA CYRENO ROLIM). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos..., intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

20 - 2007.82.01.002597-6 HONORATA SILVA E OUTROS x MANUEL JOAO DA SILVA E OUTRO (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA). 1. Os presentes autos encontram-se em fase de execução, tendo sido expedida RPV à fl. 189 em favor do autor habilitado ANTONIO DE PADUA SILVA, bem como em relação aos honorários sucumbenciais em favor do advogado (Dr. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA), que instados a se manifestar acerca da satisfação da obrigação, quedaram-se silentes até a presente data. 2. Com relação aos autores HONORATA SILVA, MARIA SEVERA DA CONCEIÇÃO e SEVERINO GABRIEL DOS SANTOS, foi determinada a intimação do patrono do feito para promover a habilitação dos sucessores legais dos mesmos (fls. 135, 158/159 e 184), tendo este deixado transcorrer o prazo estipulado sem atender, no entanto, a determinação retro mencionada. 3. Isto posto, declaro satisfeita a obrigação com relação ao autor ANTONIO DE PADUA SILVA. 4. Intime-se.

21 - 2008.82.01.000295-6 ANTONIO RICARDO MARQUES (Adv. CHARLES FELIX LAYME) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARILU DE FARIAS SILVA). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos..., intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

21 - 2008.82.01.000295-6 ANTONIO RICARDO MARQUES (Adv. CHARLES FELIX LAYME) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARILU DE FARIAS SILVA). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos..., intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

22 - 2009.82.01.001698-4 MARLI HELENA DE FREITAS (Adv. CARLOS ANDRE BEZERRA) x UNIÃO (Adv. SARA DE ALMEIDA AMARAL). Intime-se a representação processual da embargante, para, no prazo de 20 (vinte) dias, promover a execução relativa aos honorários advocatícios, consoante sentença de fls.39/41, nos termos do art. 475-J do CPC, ou informar nos autos o seu desinteresse em fazê-lo.

23 - 2009.82.01.003565-6 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ALDEMIRO CAVALCANTI DA SILVA) x GONÇALO BATISTA DO CARMO (Adv. FRANCISCO PEDRO DA SILVA, LUZIMARIO GOMES LEITE). 1. Recebo os Embargos, suspendendo a execução. 2. À impugnação. I.

24 - 2009.82.01.003588-7 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. REBEKA RHAVINA ALVES ACIOLI LINS) x MARIA LUCIA DE SOUSA E OUTRO (Adv. LUIZ CARLOS DE LYRA ALVES, MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO, CARLOS HENRIQUE VERÍSSIMO LOURINHO - DEFENSOR PUBLICO DA UNIÃO - MAT. Nº 1428482/OAB Nº 16.268/CE). 1. Recebo os Embargos, suspendendo a execução. 2. À impugnação. I.

25 - 2009.82.01.003727-6 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ALDEMIRO CAVALCANTI DA SILVA) x AIDA MARIA LOUREIRO DA SILVA (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE). 1. Recebo os Embargos, suspendendo a execução. 2. À impugnação. I.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

26 - 00.0013052-4 JOAO FRANCISCO DE SALES E OUTROS (Adv. JOSE GLAUCIO SOUZA DA COSTA, ANA KARLA COSTA SILVEIRA LUCENA, FLAVIA DE ARAUJO BORBOREMA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUILHERME ANTONIO GAIAO). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos..., intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

27 - 00.0026287-0 TEREZINHA NOGUEIRA DA SILVA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos..., intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

28 - 00.0031830-2 CAROLINA QUITERIA DA CONCEICAO (Adv. VITAL BEZERRA LOPES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Defiro o pedido de dilação de prazo formulado pela parte autora, à fl. 126, pelo prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

29 - 99.0106593-3 JOAO BOSCO DANTAS E OUTROS (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE COSME DE MELO FILHO) x JOÃO BOSCO DANTAS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos..., intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

30 - 2003.82.01.003648-8 MARIA DE FATIMA SANTANA (Adv. LUIZ PINHEIRO LIMA, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RICARDO NEY DE FARIAS XIMENES). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos..., intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

31 - 2003.82.01.006461-7 ODON CARTAXO PARENTE (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANDREI LAPA DE B. CORREIA). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos..., intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

32 - 2003.82.01.006994-9 AGAMENON RESENDE PEREIRA E OUTRO (Adv. SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos..., intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

33 - 2007.82.01.003334-1 JOSE FERNANDES x MARIA ANTONIA ALEXANDRE E OUTRO x LAURA SEVERINA DA CONCEICAO E OUTRO x JOSE SEVERINO RIBEIRO E OUTROS (Adv. JOSE ISMAEL SOBRINHO, RENATA BRUNA DE FARIAS BRITO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos..., intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

34 - 2003.82.01.002143-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL, VALCICLEIDE A. FREITAS, WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO) x JOACIL COSTA DINIZ E OUTRO (Adv. LUIZ PINHEIRO LIMA). Intime-se o advogado dos executados para promover a execução da verba honorária, nos termos do art. 475-J do CPC, ou informar nos autos o seu desinteresse em fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) dias.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

35 - 2006.82.01.000028-8 BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A E OUTRO (Adv. PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA, SEM PROCURADOR) x CASTELO AGRÍCOLA SA (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a parte Exequente, para, querendo, adotar as providências cabíveis ao prosseguimento da presente execução, no prazo de 20(vinte) dias.

36 - 2007.82.01.003339-0 SEVERINA MARIA DA CONCEICAO E OUTRO x JOSE EPIFANIO BEZERRA E OUTROS (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATÃO MONTE RASO). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos..., intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

233 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - PROCEDIMENTO ESPECIAL DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA

37 - 2009.82.01.002774-0 TRANSNORDESTINA LOGISTICA S/A (Adv. SASKIA ARAÚJO SOBREIRA, WILSON BELCHIOR, CAIO CÉSAR VIEIRA ROCHA) x MARIA JOSE RAMOS E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). 13. Ante o exposto, declino da competência para processar e julgar o feito, determinando a remessa dos autos ao Juízo Distribuidor da Comarca de Campina Grande/PB. 14. Intime-se a Autora desta decisão, com urgência.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

38 - 2009.82.01.002952-8 INDÚSTRIA DE PRODUTOS METALURGICOS DO NORDESTE S/A (Adv. EDUARDO JOSE DOS SANTOS PEREIRA DE HOLLANDA CAVALCANTI, SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO).6. Ante o exposto, ausente a fumaça do bom direito, indefiro o pedido de tutela antecipada. 7. Intime-se a Autora desta decisão. 8. Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, especificarem as provas que acaso pretendam produzir, indicando de forma clara e objetiva a sua finalidade.

39 - 2009.82.01.003129-8 MUNICIPIO DE AROEIRAS (Adv. EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o autor, através de seu advogado, acerca do alegado à fl. 36, e para se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, sob pena de indeferimento, posto que indicou no pólo passivo da demanda órgão(s) desprovido(s) de legitimidade processual.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

40 - 2003.82.01.002967-8 SILVANO OLIVEIRA DE ALMEIDA (Adv. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPINA GRANDE/PB (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Recebo a apelação do IMPETRADO (UNIÃO), às fls. 373/380, apenas no efeito devolutivo. 2. Intime-se a IMPETRANTE para, querendo, apresentar as suas contra-razões à apelação supracitada, no prazo legal.

41 - 2009.82.01.001975-4 JOSE PEREIRA DE SOUSA JUNIOR (Adv. SAMUEL LIMA E SILVA, LUCIANO PIRES LISBOA) x DIRETOR DO CENTRO DE HUMANIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Recebo a apelação da UFCG (fls. 45/48) no efeito devolutivo. 2. Intime-se a parte impetrante para, querendo, apresentar as suas contra-razões à apelação supracitada, no prazo legal.

42 - 2009.82.01.002004-5 GLEYSON DA SILVA ALVES (Adv. GUTHEMBERG C AGR A DE CASTRO) x PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Recebo a apelação da UFCG (fls. 63/70) no efeito devolutivo. 2. Intime-se a parte impetrante para, querendo, apresentar as suas contra-razões à apelação supracitada, no prazo legal.

43 - 2009.82.01.002085-9 ALBERTO CESAR DO NASCIMENTO SILVA E OUTRO (Adv. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS) x PRÓ-REITOR DE ENSINO E GRADUAÇÃO DA UFCG (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto, denego a segurança pleiteada, declarando a extinção do processo com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC). Sem condenação em honorários advocatícios em face das Súmulas n.º 512 do STF e n.º 105 do STJ. Sem condenação ao pagamento de custas, uma vez que a Parte Impetrante é beneficiária da Justiça Gratuita. Sentença não sujeita ao duplo grau obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, com vista ao Ministério Público Federal e à UFCG.

44 - 2009.82.01.002091-4 ROSEMERE OLIMPIO DE SANTANA (Adv. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA) x LEMUEL DOURADO GUERRA SOBRINHO, DIRETOR DO CENTRO DE HUMANIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Recebo a apelação da UFCG (fls. 75/79) no efeito devolutivo. 2. Intime-se a parte impetrante para, querendo, apresentar as suas contra-razões à apelação supracitada, no prazo legal.

45 - 2008.82.01.002151-7 GLAUBER DANTAS VIANA (Adv. GUTHEMBERG C AGR A DE CASTRO) x PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE-UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). ...Ante o exposto, denego a segurança pleiteada, declarando a extinção do processo com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC). Sem condenação em honorários advocatícios em face das Súmulas n.º 512 do STF e n.º 105 do STJ. Sem condenação ao pagamento de custas, uma vez que a Parte Impetrante é beneficiária da Justiça Gratuita. Sentença não sujeita ao duplo grau obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se....

46 - 2009.82.01.002153-0 RAFHAEL SILVA GONZAGA (Adv. GUTHEMBERG C AGR A DE CASTRO) x PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE-UFCG (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto, denego a segurança pleiteada, declarando a extinção do processo com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC). Sem condenação em honorários advocatícios em face das Súmulas n.º 512 do STF e n.º 105 do STJ. Sem condenação ao pagamento de custas, uma vez que a Parte Impetrante é beneficiária da Justiça Gratuita. Sentença não sujeita ao duplo grau obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se....

47 - 2009.82.01.002279-0 JOSELICE DE SOUZA LIRA (Adv. FELIX ARAUJO FILHO, FELIX ARAUJO NETO, RODRIGO ARAÚJO CELINO, FERNANDO ALBUQUERQUE DOUETTES ARAUJO) x COORDENADOR DE GRADUAÇÃO DA UNIDADE ACADEMICA DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). ...Ante o exposto, denego a segurança pleiteada, declarando a extinção do processo com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC). Sem condenação em honorários advocatícios em face das Súmulas n.º 512 do STF e n.º 105 do STJ. Em virtude da total denegação do pedido da Impetrante, condeno-a a arcar com as custas iniciais e finais, na forma do art. 20, cabeça e § 2.º, do CPC. Sentença não sujeita ao duplo grau obrigatório.... Publique-se. Registre-se. Intimem-se...

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

Expediente do dia 04/12/2009 14:17

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

48 - 2009.82.01.001246-2 LUIZA DANTAS DE SOUZA LIMA (Adv. SERGEANO XAVIER BATISTA DE LUCENA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR) x ENÉAS DANTAS DA SILVA NETO (Adv. SEM ADVOGADO). Nos termos do art. 87, item 8 do provimento nº. 001/2009, do Eg. TRF - 5ª. Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, intime-se as partes a fim de que especifiquem, de forma justificada, em 5 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade a sua finalidade.

49 - 2009.82.01.002449-0 ELIETE FARIAS CAMPOS (Adv. JOSÉ ALEXANDRE SOARES DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). Nos termos do art. 87, item 8 do provimento nº. 001/2009, do Eg. TRF - 5ª. Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, intime-se as partes a fim de que especifiquem, de forma justificada, em 5 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade a sua finalidade.

50 - 2009.82.01.002861-5 JOSEFA CORREIA MENDES (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, JORGE LUIZ DAMASCENO MORATO, FAGNER FALCÃO DE FRANÇA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. KATARINA ROCHA BRANDAO). Nos termos do art. 87, item 8 do provimento nº. 001/2009, do Eg. TRF - 5ª. Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, intime-se as partes a fim de que especifiquem, de forma justificada, em 5 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade a sua finalidade.

51 - 2009.82.01.002864-0 LEOPOLDINA MARIA DA CONCEIÇÃO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, FAGNER FALCÃO DE FRANÇA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Nos termos do art. 87, item 8 do provimento nº. 001/2009, do Eg. TRF - 5ª. Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, intime-se as partes a fim de que especifiquem, de forma justificada, em 5 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade a sua finalidade.

52 - 2009.82.01.003147-0 MIGUEL JUNIOR GOMES DA SILVA (Adv. MARIA AUXILIADORA CABRAL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). Nos termos do art. 87, item 8 do provimento nº. 001/2009, do Eg. TRF - 5ª. Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, intime-se as partes a fim de que especifiquem, de forma

justificada, em 5 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade a sua finalidade.

53 - 2009.82.01.003180-8 NILDA DA ROCHA DANTAS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Nos termos do art. 87, item 8 do provimento nº. 001/2009, do Eg. TRF - 5ª. Região, c/ c o art. 162, § 4º, do CPC, intime-se as partes a fim de que especifiquem, de forma justificada, em 5 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade a sua finalidade.

Total Intimação : 53
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ADEILTON HILARIO JUNIOR-25
 ALDEMIRO CAVALCANTI DA SILVA-23,25
 ALEX SOUTO ARRUDA-19
 ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS-16
 ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS-36
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-29
 ANA KARLA COSTA SILVEIRA LUCENA-26
 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-2
 ANDREI LAPA DE B. CORREIA-31
 ANTONIO CARLOS DOS SANTOS-43
 ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)-13
 ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA-20,27,33
 ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS-29
 AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO-34
 BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO-40
 CAIO CÉSAR VIEIRA ROCHA-37
 CARLOS ANDRE BEZERRA-22
 CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM-11
 CARLOS HENRIQUE VERÍSSIMO LOURINHO - DEFENSOR PÚBLICO DA UNIÃO - MAT. Nº 1428482/OAB Nº 16.268/CE-24
 CHARLES FELIX LAYME-21
 CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO-1
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-7,8,9,10,31
 CLAUDIONOR VITAL PEREIRA-6,11,20
 EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA-5,39
 EDUARDO JOSE DOS SANTOS PEREIRA DE HOLLANDA CAVALCANTI-38
 ENIO PEREIRA DE ARAUJO-4
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-4
 FABIO VENANCIO DOS SANTOS-15
 FAGNER FALCÃO DE FRANÇA-50,51
 FELIX ARAUJO FILHO-47
 FELIX ARAUJO NETO-47
 FERNANDO ALBUQUERQUE DOUETTES ARAUJO-47
 FLAVIA DE ARAUJO BORBOREMA-26
 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-2
 FRANCISCO PEDRO DA SILVA-23
 GILBERTO CARNEIRO DA GAMA-30
 GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA-18
 GUILHERME ANTONIO GAIAO-12,26
 GUTHEMBERG C AGR A DE CASTRO-42,45,46
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-27,29
 ISAAC MARQUES CATÃO-49,52
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-1,2,31
 JAIME CÉSAR DE ARAÚJO DANTAS-16
 JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA-6,11,20
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-27
 JOAO FELICIANO PESSOA-15,28,29
 JORGE LUIZ DAMASCENO MORATO-50
 JOSÉ ALEXANDRE SOARES DA SILVA-49
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-2,27,29
 JOSE COSME DE MELO FILHO-29
 JOSE GLAUCIO SOUZA DA COSTA-26
 JOSE ISMAEL SOBRINHO-33
 JOSE MARTINS DA SILVA-2
 JOSE RAMOS DA SILVA-25
 JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL-34
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-1,2,7,8,9,10,27,29,31
 JUSCELINO DE OLIVEIRA SOUZA-6
 KATARINA ROCHA BRANDAO-50
 LEIDSON FARIAS-13
 LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA-44
 LUCIANO PIRES LISBOA-41
 LUIZ CARLOS DE LYRA ALVES-24
 LUIZ PINHEIRO LIMA-30,34
 LUZIMARIO GOMES LEITE-23
 MANOEL FELIX NETO-18
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-15,50,51,53
 MARCOS ROBERTO BRANDAO BELFORT-4
 MARIA AUXILIADORA CABRAL-52
 MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO-24
 MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-29
 MARILU DE FARIAS SILVA-17,21
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-51
 NELSON CALISTO DOS SANTOS-14
 NORMA CYRENO ROLIM-19
 PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA-35
 RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR-32
 RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-29
 REBEKA RHAVINA ALVES ACIOLI LINS-24
 RENATA BRUNA DE FARIAS BRITO-33
 RICARDO NEY DE FARIAS XIMENES-30
 RINALDO BARBOSA DE MELO-17
 RIVANA CAVALCANTE VIANA-7,8,9,10
 RODRIGO ARAÚJO CELINO-47
 SAMUEL LIMA E SILVA-41
 SARA DE ALMEIDA AMARAL-22
 SASKIA ARAÚJO SOBREIRA-37
 SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA-32,38
 SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA-20
 SEM ADVOGADO-35,37,38,48
 SEM PROCURADOR-3,5,6,7,8,9,10,18,35,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,51,53
 SERGEANO XAVIER BATISTA DE LUCENA-48
 TALES CATAO MONTE RASO-1,36
 VALCICLEIDE A. FREITAS-34
 VITAL BEZERRA LOPES-3,12,14,28
 WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-34
 WILSON BELCHIOR-37
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-25

Setor de Publicação
HILDEBRANDO DE SOUZA RODRIGUES
 Diretor(a) da Secretaria
 4ª. VARA FEDERAL